



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3737

Ji-Paraná (RO), 29 de março de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DE PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
EXTRATO PGM.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12500/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos), como detalhado no Termo de Referência (fls.04/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 02013/21 (fl.14).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), conforme Despacho n. 309/CGP/2022 (fl.63).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.72, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1134/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de camisetas, folder, máscara e outros para divulgação e realização da campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes “Faça Bonito”

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de camisetas, folder, máscara e outros para divulgação e realização da campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes “Faça Bonito”, como detalhado no Termo de Referência (fls.05/41) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n° 00030/22 (fls.04/04verso).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 92.883,00 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), conforme Despacho n. 335/CGP/2022 (fl.73).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.85, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 21 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1996/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45kg e 13 kg, mediante sistema de troca de botijões, em caráter emergencial, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/11), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00451/22 (fl.12).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 87.950,54 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Despacho n° 340/CGP/2022 (fl.32).

A SUPECOL manifesta-se à fl.50, definindo o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 22 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2696/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões vazios, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00642/22 (fls.14).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n° 355/CGP/2022 (fl.28), apresentou média de valores de mercado para a contratação pretendida no importe total de R\$ 221.401,08 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e um reais e oito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.29, definindo o enquadramento do procedimento licitatório.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Ji-Paraná, 21 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2745/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de água mineral

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00648/22 (fls.16).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n° 356/CGP/2022 (fl.29), apresentou média de valores de mercado para a contratação pretendida no importe total de R\$ 18.141,10 (dezoito mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.30, definindo o enquadramento do procedimento licitatório.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Ji-Paraná, 21 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2073/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.03/09 e 65/66) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 00665/22 (fls.67/69).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n° 304/CGP/2022 (fl.62), apresentou média de valores de mercado para a contratação pretendida no importe total de R\$ 764.100,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e cem reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.77, definindo o enquadramento do procedimento licitatório.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Ji-Paraná, 21 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7102/2021 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Registro de preços pra futura e eventual aquisição de material esportivo

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade *Pregão Eletrônico* sob o n° 010/CPL/PMJP/RO/2022, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das escolinhas de base da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min do dia 01/02/2022, conforme Ata de Realização (fls.636/771).

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61 (fls.782/785), em face da decisão que classificou e habilitou as empresas MARKAS DE RESENDE EIRELI (itens 01 e 15), 100 SPORTS EIRELI (item 08) e T2R COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA (item 14).

Registre-se que as recorridas não apresentaram contrarrazões.

A pregoeira jogou o recurso para conhecer e decidir pela total procedência do pedido feito pela recorrente ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (fls.787/788 e 789/790verso) e, assim, desclassificou as empresas já mencionadas, decidindo pelo retorno à fase de julgamento para convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação.

Em fundamentada decisão, a Senhora Pregoeira demonstrou o zelo e preocupação com a transparência com que os certames são conduzidos, pois foi diligente na busca de informações para decidir de forma transparente e proba. A decisão está firmada em fatos e excelentes fundamentos jurídicos, não merecendo qualquer correção. Ante o exposto, com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para julgar totalmente procedente o recurso da empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS**

LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61 para desclassificar as empresas MARKAS DE RESENDE EIRELI (itens 01 e 15), 100 SPORTS EIRELI (item 08) e T2R COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA (item 14), tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, **mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 22 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12455/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para avaliação técnica e emissão de laudo do equipamento de tomografia

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a instauração de procedimento para a contratação de empresa especializada para realização de avaliação técnica e emissão de laudo do equipamento de tomografia, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01987/21 (fls.12).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento em *Dispensa de Licitação* (fl.32). Em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.33).

No entanto, conforme explicitado pela CPL (fl.34), houve a necessidade de realização de cotação junto a outras empresas do ramo. Em seguida, juntou-se aos autos os documentos de fls.35/39.

A Controladoria-Geral de Preços apresentou, através do Despacho nº 306/CGP/2022 (fl.40), nova média de preços no valor de R\$ 2.522,50 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Assim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.47).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento de Dispensa de licitação.**

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3701, de 02 de fevereiro de 2022, página 3.

Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9910/2020
(Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar correção de telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 003/PMJP/RO/2022 (fls.695/695 ver-

so), que teve por objeto a contratação de empresa especializada para correção de telhado e demais itens necessários na Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 003/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 194/PGM/PMJP/2022 (fls.702/705).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **R & R MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.559.779/0001-40**, no valor de **R\$ 33.723,27** (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 22 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2287/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em seguro para veículo

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Secretária,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em seguro para veículo modelo Frontier, marca Nissan, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/14), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00543/22 (fl.15).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 3.258,93 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme Despacho nº 338/CGP/2022 (fl.39).

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se à fl.47, definindo o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 23 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7376/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de construção do viveiro e tudo o mais que se fizer bom e necessário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 002/PMJP/RO/2022 (fls.596/596 verso), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de construção do viveiro e tudo o mais que se fizer bom e necessário, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 002/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal

pal através do Parecer Jurídico n. 215/PGM/PMJP/2022 (fls.601/605).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60**, no valor de **R\$ 227.717,12** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 23 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2961/2022

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da empresa Zênite Informações e Consultoria S/A

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Procuradoria-Geral do Município, tendo como objeto a contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/09) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00562/22 (fl.60).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.70, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** o início do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**.

Ji-Paraná, 23 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2882/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg e 13 (treze) kg, mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13 (treze) kg vazios, em caráter emergencial, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/12), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00678/22 (fl.14).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 114.753,60 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme Despacho nº 365/CGP/2022 (fl.33).

A SUPECOL manifestou-se à fl.50, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 24 de março de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberian Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-2221/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do Sr. Marcelo Aparecido de Oliveira, Geógrafo da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05.

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 23 de março de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2022 (SRP)

Às 10:45 horas do dia 24 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-15534/15545/21, Pregão nº 00032/2022.

Objeto: visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis especiais (merenda escolar) - PNAE, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fls.24/25). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico
Nº 00010/2022 (SRP)

Às 10:38 horas do dia 24 de março de 2022, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00010/2022, referente ao Processo nº 1-7102/2021, a autoridade competente, Sr(a) ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

Objeto: visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo (material esportivo e uniforme), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.139/157) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01683/21 (fls.158/163). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00022/2022

Às 10:47 horas do dia 24 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-5816/2021, Pregão nº 00022/2022.

Objeto: objeto a contratação de empresa para fornecimento de recarga, testes hidrostático, placas de identificação, válvula, nanômetro, mangueiras para extintores, para suprir as necessidades das Unidades Educacionais do Município de Ji-Paraná, conforme detalhado no Termo de Referência, fls. 04/21 e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01270/21 (fls. 22/23). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2022 (SRP)

Às 10:33 horas do dia 22 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3583/21, Pregão nº 00016/2022

Objeto: tendo como objeto a contratação de serviços de telecomunicações, serviços de *Internet IP Full*, Serviços de *Internet* banda larga, Serviços de *Lan to Lan* e Interconexão de pontos *wi-fi*, incluindo equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores *Internet*, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados a serem instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme detalhado no Termo de Referência, fls. 04/19 e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 937/21

(fls. 20/21). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00034/2022

Às 10:25 horas do dia 22 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10828/2021, Pregão nº 00034/2022

Objeto: visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais aos usuários da UTI do Hospital Municipal, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls.38/45 e 14/16), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01799/21 (fl.12). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2022 (SRP)

Às 10:42 horas do dia 22 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-5335/2021, Pregão nº 00028/2022.

Objeto: futura e eventual aquisição de serviços de telecomunicações (telefonia móvel) objetivando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme detalhado no Termo de Referência, fls. 04/11. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00030/2022 (SRP)

Às 10:31 horas do dia 22 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-9792/2021, Pregão nº 00030/2022.

Objeto: visando registro de preços, para futura e eventual aquisição de passagens terrestres, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/08 e 11/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01727/21 (fl.09). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00033/2022 (SRP)

Às 10:23 horas do dia 22 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-11595/21, Pregão nº 00033/2022

Objeto: visando registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes de raio-X, com impressoras em comodato, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/09, 11/13) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01866/21 (fl.30). A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 037/PMIP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 037 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 025/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA assinado no dia 16 de Março, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 25 de Março de 2022.

CLEBERSTON LÜTTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 036/PMIP/GAB/SEMOSP/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº 036 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 026/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de Ji-Paraná e a Empresa: W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI assinado no dia 16 de Março, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
II – Fiscal Titular: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.

Ji-Paraná, 25 de Março de 2022.

CLEBERSTON LÜTTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

MEMORANDO Nº 194 GAB/SEMOSP/2022.
REF. A PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Ji-Paraná-RO, 28 de Março de 2022.

Ao
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, providências administrativas, quanto à publicação no diário oficial da portaria 036/GAB/PM/JP/2022 e 037/GAB/PM/JP/2022.

Certos do seu pronto atendimento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

CLEBERSTON LÜTTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16042/GAB/PMJP/2021

SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná.
Avenida 02 de Abril, 2221, Jardim dos Migrantes - CEP 76900-805
Fone: (69) 3416-4161

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 197/2022

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorando n.º 319/DMAC/SEMUSA/2022 e n.º 309/DRH/SEMUSA/2022, e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017. Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018, Prorrogado Prazo de Validade até 17/05/2022, através do decreto n. 12700/GAB/PM/JP/2020.

Vaga: SEMUSA
Cargo: S42 – TÉCNICO EDUCACIONAL EM SAÚDE MENTAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
352.570-8	LUCAS DA SILVA RESENDE	57,00	1º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701, Bairro Urupú, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 29/03/2022 à 27/04/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 28 de Março de 2022.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

Edital de Convocação SEMAD/GRH N.º 198/2022. Secretaria Municipal de Administração. Gerência Geral de Recursos Humanos. Documento de solicitação para posse.

Edital de Convocação SEMAD/GRH N.º 198/2022. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Geral de Recursos Humanos. Documento de solicitação para posse.

Ficha de Cadastro. Nome, endereço, data de nascimento, estado civil, etc.

Edital de Convocação SEMAD/GRH N.º 198/2022. Secretaria Municipal de Administração. Gerência Geral de Recursos Humanos. Documento de solicitação para posse.

Edital de Convocação SEMAD/GRH N.º 198/2022. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Geral de Recursos Humanos. Documento de solicitação para posse.

Ficha de Cadastro. Nome, endereço, data de nascimento, estado civil, etc.

Ficha de Cadastro. Nome, endereço, data de nascimento, estado civil, etc.

Ficha de Cadastro. Nome, endereço, data de nascimento, estado civil, etc.

Ficha de Cadastro. Nome, endereço, data de nascimento, estado civil, etc.

EXTRATO PGM

MÊS DE FEVEREIRO 2022 EXTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.017/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5596/2021 SEMAD. CONTRATADA: CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA ME. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de chaveiro, material e mão de obra. VALOR: R\$ 224.970,55. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração ou Unidades Administrativas (fls. 264-268). PRAZO: 12 meses a contar da assinatura. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.0019/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12042/2021 SEMAD. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos metodologia a distância no âmbito do produto "Caixa Políticas Públicas". VALOR: R\$ 18.000,00 estimado. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE (por meio dos projetos atividade de manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município 04.122.0001.2044.0000, manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 15.122.0001.2049.0000 e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento 04.121.0001.2055.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.99 e Notas de Empenho 124, 126 e 128 respectivamente, emitida em 17 de janeiro de 2022. PRAZO: 6 meses a contar da assinatura. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.020/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16066/2021 SEMAD. CONTRATADA: TRANSDIVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vales-transportes aos servidores ativos, efetivos e comissionados do Município de Ji-Paraná. VALOR: R\$ 213.690,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As respectivas despesas ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, conforme consta às fls. 10/13. PRAZO: 180 dias a contar da assinatura. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.022/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4459/2021 SEMAD. CONTRATADA: OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos de telefonia fixa. VALOR: R\$ 330.936,36. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas, consta à fl.171 do processo administrativo supracitado, declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual, de compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentária. PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.040/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Convênio n. 205/DPCN/2018 (Plataforma + Brasil N. 865254) - Ministério da Defesa e ainda, pelo estabelecido no processo administrativo n. 1-2389/2020 - SEMETUR/SEMPAN, vinculado aos autos n. 1-14743/2021. OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de execução da obra referente ao contrato. OBJETO: execução da obra de construção de pista de passeio, paisagismo e área de vivência no Parque Ecológico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços. PRAZO: até 13 de fevereiro de 2022 excepcionalmente com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.040/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Convênio n. 205/DPCN/2018 (Plataforma + Brasil N. 865254) - Ministério da Defesa e ainda, pelo estabelecido no processo administrativo n. 1-2389/2020 - SEMETUR/SEMPAN, vinculado aos autos n. 1-14743/2021. OBJETO DO TERMO: Reequilíbrio financeiro. OBJETO: a execução da obra de construção de pista de passeio, paisagismo e área de vivência no Parque Ecológico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl.221, declaração de existência de recursos (fls.n.884). VALOR: O valor do contrato, após o reequilíbrio financeiro dos preços aumentou em R\$ 164.275,76 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e o valor global do contrato após o reequilíbrio financeiro passou para R\$ 1.253.016,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme Despacho n.014/GESCON/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento (fls.216/217), planilha da CONTRATADA (fls.179/196 e 228/231) e aprovação do fiscal técnico da obra (fl.207 e 233). FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUINTAVIA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.013/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E.A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Convênio n. 077/DPCN/2017 firmado com o Ministério da Defesa - MD - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN - e no processo administrativo n. 1-15819/2021 vinculado aos autos n. 1-3141/2019, SEMAGRI/SEMPAN. OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de execução da obra e de vigência do contrato. OBJETO: ampliação do feirão do produtor - 2ª etapa, localizada na Avenida Marechal Rondon, Quadra 52-A, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná/RO, com pavimento de 632,16m² de área de ampliação e 669,60m² de área coberta. A ampliação corresponderá à construção de 11 quiosques cobertos na fachada norte com bancadas em granito, 11 lanchonetes também cobertas na fachada sul e sala para administração com lavabo. PRAZO: Até 30 de maio de 2022 e excepcionalmente com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.004/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14217/2017 SEMUSA e 1-865/2019 SEMAD. OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. OBJETO: aquisição de passagens terrestres, entre os trechos "Ji-Paraná/Porto Velho e Porto Velho/Ji-Paraná". PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2023. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.009/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: ROGER WHALTEER ANDRADE DE OLIVEIRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13726/2017- SEMAS. OBJETO DO TERMO: Reajuste por índice oficial e prorrogação do prazo de vigência. OBJETO: prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina (material azulejo) do Centro de Convivência do Idoso - CCI. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2022. REAJUSTE E PREÇO: O valor mensal dos serviços, corrigido de acordo com o índice do IPCA, no percentual de 11,54 %, cujo cálculo consta à fl.1381 do processo administrativo supracitado, de modo que o valor mensal passará a ser de R\$ 1.398,30 (mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 1399, declaração de adequação orçamentária financeira, no valor de R\$ 14.262,66 para o exercício de 2022 e à fl. 1400, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual de compatibilidade com o plano plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.002/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6746/2020- SEMAS. OBJETO DO TERMO: reajuste por índice oficial e prorrogação do prazo de vigência. OBJETO: fornecimento de refeições prontas tipo marmitex (para atendimento de pessoas em situação de rua). PRAZO: Período de 27 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2023. REAJUSTE E PREÇO: O valor do fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, corrigido de acordo com o índice do IPCA, no percentual de 11,72 %, cujo cálculo foi certificado pela Coordenadora Geral de Contabilidade (fl.845). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 841, declaração de adequação orçamentária financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.007/PGM/PMJP/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6635/2020 - SEMOSP. OBJETO DO TERMO: aditivo de valor em 24,73%. OBJETO: aquisição de madeiras serradas em pranchas e quadrados. PRAZO: a partir de 25 de fevereiro de 2022.

VALOR: R\$ 293.287,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para as despesas consta à fl. 705, declaração de adequação orçamentária financeira. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

CONVÊNIOS

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO N.037/PGM/PMJP/2020

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO:1-15078/2019 APENSO AO 1-775/2021 SEMFAZ. OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. OBJETO: Prestação de serviços de proteção ao crédito, para inscrição e negatificação de nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários ao Município. PRAZO: 12 (doze) meses a contar, excepcionalmente, de 31 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO N.001/PGM/PMJP/2021

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONVENIENTE: 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNIDADE BOMBEIRO MILITAR DE JI-PARANÁ) - 2º GB/CBMRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2845/2021 - GABINETE DO PREFEITO. OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. OBJETO: Repasse de bens e serviços para despesa de capital e custeio em geral, (Art. 1º, Parágrafo Único, Lei Municipal n. 3393/2021), à CONCEDENTE. PRAZO: O instrumento substitui e torna sem efeitos o termo firmado em 21 de dezembro de 2021 para fins contábeis e prorroga o prazo de vigência do convênio até 30 de junho de 2022, (Art. 3º, Parágrafo Único, Lei. Municipal n. 3393/2021), excepcionalmente com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2021. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

AUTORIZANTE: MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. AUTORIZATÁRIA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E SERVIÇOS - COOPERTESS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-4794/2019 e 5-7238/2019 - SEMELA. OBJETO DO TERMO: Renovação do prazo de vigência do termo de autorização de uso de bem público. OBJETO: autorização de uso e a utilização de forma gratuita do sistema de tratamento de esgoto, de propriedade do Município de Ji-Paraná, localizado na Linha 11, s/n, área de aterro sanitário. PRAZO: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2021. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2022.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador Geral do Município
Decreto n. 16.144/GAB/PM/JP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/CPL/PMJP/2022

PROCESSO: N. 1-3583/2021 - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet Banda Larga, Serviços de Lan To Lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/19 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 016/CPL/PMJP/2022. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 128/159.

Empresas Detentoras do Registro: R JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 84.751.411/0004-51, sediada na Av. Marechal Rondon, 1770, sala 1, Centro - Ji-Paraná/RO. (Fone: 69 3422 1298, e-mail: canparecida.jp@uol.com.br), neste Ato representado por Marcelo Raimundo da Silva, brasileiro, casado, sócio, portador do RG n. 251189 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 221.033.412-87, (fls. 211 e 219).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022; A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 020/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA "prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet Banda Larga, Serviços de Lan To Lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados", Conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/19, 69/79; Solicitação de material, fls. 20; Cotação de preço, fls. 22/33, 35/43, 56/65; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 44, 124;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



planilha de endereços, fls. 48/51; Minuta do Edital, fls. 83/108; Parecer Jurídico n. 1560/PGM/PMJP/2021, fls. 115/123; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 016/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 128/159; Publicações, 161/175; Análise de Proposta, fls. 176/207; Parecer Técnico n. 012/DINFO/2022, fls. 208; Habilitação, fls. 209/247; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 250; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 016/2022(SRP) de 08/02/2022, fls. 252/259; Termo de Adjudicação, fls. 260; Parecer Jurídico n. 171/PGM/PMJP/2022, fls. 266/268 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 016/2022 de 22/03/2022, fls. 269/272.

1- DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet Banda Larga, Serviços de Lan To Lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As quantidades de pontos e distribuição de localização bem como a modalidade de cada serviço de internet serão solicitadas após o encerramento do procedimento licitatório de acordo com as necessidades de cada Órgão e/ou Secretaria desta Prefeitura de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência, fls. 04/19, 69/79.

1.3 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.3.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum, anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

4.9 - No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devido pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que venha a substituí-lo.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os serviços deverão ser executados e entregues ativamente operacional no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de empenho.

5.3 - Os prazos, locais, especificações, descrição da prestação dos serviços e equipamento, quantitativos e distribuição dos pontos, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda a vigência contratual, qual seja, 12 (doze) meses.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 - O mesmo poderá ser prorrogado, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal N.8.666/93, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, autorizados antes do término de sua vigência.

6 - DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 - A Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante, na forma de comodato, todos os equipamentos necessários à instalação e funcionamento e que sejam compatíveis com os equipamentos já em uso na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

6.2 - Os equipamentos e/ou roteadores, serão configurados pela Contratada sendo visoriado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

6.3 - A Contratada deverá demonstrar ao quadro técnico da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná que o circuito de acesso à Internet atende às características solicitadas tanto na entrega do circuito ou a qualquer momento em que a Prefeitura vier a solicitar. As medições não acarretarão custos à Prefeitura, desde que não ultrapasse uma solicitação a cada três meses, em média;

6.4 - Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição dos equipamentos, a Contratada terá no máximo de 6 horas para o seu atendimento. Ao não atendimento no prazo estipulado, a Contratada sofrerá multa moratória de 0,5% (meio por cento) da parcela mensal do item/serviço contratados por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

6.5 - A Contratada dos serviços deverá se comprometer em manter os roteadores com utilização de CPU e de memória em no máximo de 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ("janela" movel de cálculo de 1h) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 1 (um) mês a Contratada deverá atualizar ou substituir os equipamentos sob pena de ser multada em até 10% da mensalidade do serviço.

6.6 - Os equipamentos roteadores deverão ser disponibilizados para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir mínimo de duas portas Fast Ethernet, sendo uma para receber o enlace da contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;

6.7 - Os equipamentos roteadores deverão estar capacitados a permitir conexões por meio dos protocolos PPP ou HDLC;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.8 - Os equipamentos deverão permitir a configuração com mais de um nível de acesso de usuários;

6.9 - Os equipamentos deverão permitir gerenciamento por SNMP (versões 1, 2);

6.10 - A Contratada deverá fornecer em cada unidade solicitante ou ponto de instalação, Rack de 6U e Régua de 6 tomadas;

6.11 - Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado, independentemente de a funcionalidade estar ou não descrita no Termo de Referência, fls. 04/20, 69/80.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios.

7.2 - Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos.

7.3 - Prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para entrega do serviço ativado e operacional;

7.4 - Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná aplicará multa moratória de 0,5% (Meio por cento) da parcela mensal do item/serviço contratados do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.5 - Após a assinatura do contrato deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas.

7.6 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive os roteadores empregados, na prestação do serviço.

7.7 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.8 - Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade e não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

7.9 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

7.10 - Repassar a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná os descontos por ventura disponibilizados ao mercado para clientes de perfil e porte similar ao da contratante, mediante solicitação expressa desta.

7.11 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

7.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.13 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.14 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná inerente à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

7.15 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.16 - Garantir a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.17 - Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.

7.18 - Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços, a ser descontado em nota fiscal no devido mês de competência.

7.19 - Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modem, cabeamento, cabeamento óptico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação.

7.20 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

7.21 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22 - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

7.23 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

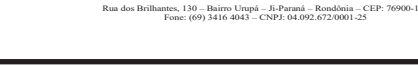
7.24 - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

7.25 - Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer ao Núcleo de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias

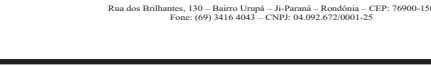
Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



úteis. Encaminhar qualquer solicitação à prefeitura Municipal de Ji-Paraná por intermédio do gestor do contrato.

7.26 - A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do produto e a sua utilização adequada;

7.27 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anomalia referente ao fornecimento dos serviços, bem como atender prontamente a suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados ao objeto requisitado.

7.28 - A contratada deverá prestar os serviços solicitados dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n. 020/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
 - c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
 - e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
 - a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 - b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
 - c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

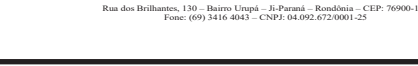
11.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

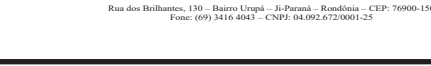
- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

11.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

11.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

11.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

11.10 - considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

- 11.11 - São circunstâncias atenuantes:
 - I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
 - II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
 - III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 - IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
 - V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

11.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

11.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocação dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

- 11.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
 - I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
 - II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
 - III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
 - IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

11.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

11.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

11.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

11.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

11.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

11.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquels praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

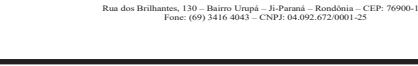
12.1.1 - cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

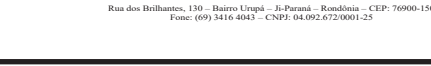
Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPECOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

R JOSE DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 84.751.411/0004-51, sediada na Av. Marechal Rondon, 1770, sala 1, Centro - Ji-Paraná/RO. (Fone: 69 3422 1298, e-mail: saaparecida.ji@uol.com.br), neste Ato representado por **Marcelo Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG n. 251189 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 221.033.412-87, (fls. 211 e 219), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação da prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet Banda Larga, Serviços de Lan To Lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, para atender a nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 269/272), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/19, 69/79, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/CPL/PMJP/RO/2022, fls. 130/159 do Processo Administrativo n. 1-3583/2021-SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 020/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços deverão ser executados e entregues ativados no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2022.

R JOSE DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 84.751.411/0004-51

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000019/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 16

Proc. Administrativo 1-3583/21

Nº Controle Ata : 020/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 28/03/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet Banda Larga, Serviços de Lan To Lan e Interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento,

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 28/03/2023

Fornecedor / Proponente : 95139R JOSE DA SILVA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.003.450	FORNECIMENTO DE INTERNET IP FULL 200 MB (12 MESES)	SÇ	0	2	45.600,00	91.200,00	0	0	2	91.200,00
2	055.003.451	INSTALAÇÃO DE INTERNET IP FULL 200 MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	0	2	0,00	0,00	0	0	2	0,00
3	055.003.452	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 200MB (12 MESES)	SÇ	0	96	2.940,00	282.240,00	0	0	96	282.240,00
4	055.003.453	INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA 200MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	0	96	0,00	0,00	0	0	96	0,00
5	055.003.137	FORNECIMENTO DE LAN TO LAN 200MB (12 MESES)	SÇ	0	18	3.073,00	55.314,00	0	0	18	55.314,00
6	055.003.138	INSTALAÇÃO DE LAN TO LAN 200MB COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	0	18	0,00	0,00	0	0	18	0,00
7	055.003.139	FORNECIMENTO INTERCONEXÃO DE 20MB VIA RADIO (12 MESES)	SÇ	0	8	2.620,00	20.960,00	0	0	8	20.960,00
8	055.003.140	INSTALAÇÃO DE INTERCONEXÃO DE 20MB VIA RADIO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO	SÇ	0	8	0,00	0,00	0	0	8	0,00

Total (Por Fornecedor) : R\$449.714,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 449.714,00

Saldo Total: 449.714,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

